GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.442/01

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO A CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio, de sua Secretaria de Estado de Educação, Termo Aditivo ao convênio original, com vistas a continuidade das ações educacionais para o atendimento à clientela de suplência da região, e do funcionamento de um Centro de Estudos Supletivos CESEC e/ou Centro Estadual de Educação Continuada Prof. José Martins Sobrinho, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente.

Parágrafo Único. Com a autorização ficam ratificadas as ações anteriores praticadas para o mesmo fim.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente, permitida sua suplementação, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2001.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal